



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 875 DE 24 DE Maio

DE 2002.

Ementa: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 152.320,00 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte reais) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento – Programa em vigor e dá outras correlatas providências – P.A.I.F.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a presente:

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 152.320,00 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte reais), para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes, à saber:

02. Prefeitura Municipal de Mendes

11. Fundo Municipal de Assistência Social

PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF

02.11.08.241.0032.2.059 – Atenção aos Idosos – Projeto por uma Idade Saudável

3.3.90.30.22.0000 – Material de Consumo.....	R\$	13.284,00
3.3.90.36.22.0000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	2.500,00
3.3.90.39.22.0000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	1.500,00
Total.....	R\$	17.284,00

02. Prefeitura Municipal de Mendes

11. Fundo Municipal de Assistência Social

PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF

02.11.08.243.0032.2.060 – Atenção à criança de 0 a 6 anos – Projeto Brinca Criança

3.3.90.30.22.0000 – Material de Consumo.....	R\$	15.350,00
3.3.90.36.22.0000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	5.000,00
Total.....	R\$	20.350,00

02. Prefeitura Municipal de Mendes

11. Fundo Municipal de Assistência Social

PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

02.11.08.244.0032.2.062 – Neces. Bás. E Garant. Dos Min. Sociais – Projeto Sou Cidadão

3.3.90.30.22.0000 – Material de Consumo.....	R\$	16.000,00
3.3.90.39.22.0000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	2.440,00
Total.....	R\$	18.440,00

02. Prefeitura Municipal de Mendes

11. Fundo Municipal de Assistência Social

PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF

02.11.08.244.0032.2.063 – Geração de Trabalho e Renda – Projeto Cooperar

3.3.90.30.22.0000 – Material de Consumo.....	R\$	18.545,00
3.3.90.36.22.0000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	3.000,00
Total.....	R\$	21.545,00

02. Prefeitura Municipal de Mendes

11. Fundo Municipal de Assistência Social

PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF

02.11.08.244.0032.2.063 – Geração de Trabalho e Renda – Projeto Artesporte

3.3.90.30.22.0000 – Material de Consumo.....	R\$	20.815,00
3.3.90.36.22.0000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	5.000,00
3.3.90.39.22.0000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	1.500,00
4.4.90.52.22.0000 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$	3.866,00
Total.....	R\$	31.181,00

11. Fundo Municipal de Assistência Social

PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - CONTRAPARTIDA

02.11.08.244.0032.2.064 – Contrapartida - PAIF

3.1.90.04.00.0000 – Contratação por Prazo Determinado.....	R\$	28.850,00
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	8.600,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	3.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	3.070,00
Total.....	R\$	43.520,00

Total da Abertura do Crédito Adicional Especial.....R\$ 152.320,00

Artigo 2º – O crédito de que trata o artigo anterior será compensado, parcialmente, mediante recursos financeiros no valor de R\$ 108.800,00 (cento e oito mil e oitocentos reais), oriundos da celebração de Convênio nº 206/01 – 2ª Parcela, firmado entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Ação Social e Cidadania e o Município de Mendes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Artigo 3º – A contrapartida prevista para o referido Convênio, no valor de R\$ 43.520,00 (quarenta e três mil, quinhentos e vinte reais), será compensada mediante anulação parcial, de igual valor, à conta de dotação própria consignada no Orçamento – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes, referente ao exercício financeiro de 2002, em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, à saber:

11. Fundo Municipal de Assistência Social

02.11.08.241.0032.2.032000 – Manutenção dos Serviços para Idoso

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo.....R\$ 1.520,00

3.3.90.32.00.0000 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 3.000,00

02.11.08.242.0032.2.050 – Manut. dos Serviços para Portadores de Deficiência

3.3.90.32.00.0000 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 7.000,00

02.11.08.243.0032.2.051 – Manut. dos Serviços para Crianças e Adolescentes

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo.....R\$ 9.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 9.000,00

02.11.08.244.0032.2.049 – Manutenção dos Serviços de Assistência Comunitária

3.3.90.32.00.0000 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 5.000,00

3.3.90.36.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 9.000,00

Total Geral da Anulação.....R\$ 43.520,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que lhe forem contrárias.

Prefeitura Municipal de Mendes-RJ, em de de 2002.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal

ABanno